

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 26.
Portaria nº 904, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 24.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Baiano de Ensino Superior Ltda.(CBES)		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Área1- Faculdade de Ciência e Tecnologia com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 20077155		
PARECER CNE/CES Nº: 572/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2011

I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2007, o Centro Baiano de Ensino Superior Ltda. (CBES), com sede na Avenida Luis Viana Filho (Paralela), nº 3.172, bairro Imbuí, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, protocolou, no Ministério da Educação (MEC), o pedido de recredenciamento da Área1 – Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), situada no mesmo endereço.

O Índice Geral de Cursos (IGC), atribuído à Instituição de Ensino Superior (IES), foi igual a “2” (dois) em 2009 (IGC Contínuo = 166), e o Conceito Institucional (CI) foi “3” (três) em 2010. Em 2010 o IGC, porém, permaneceu o mesmo, pois a IES só oferece cursos na área de exatas, no caso cursos de Engenharia.

Desde 2000, a IES oferece cursos de graduação na área de Engenharia, atualmente com 6 (seis) habilitações, além de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Não está credenciada para oferecer cursos de Educação a Distância (EAD). Conforme relatório da Comissão de Avaliação, a comunidade acadêmica conta com 3.381 (três mil, trezentos e oitenta e um) alunos, 137 (cento e trinta e sete) professores e 112 (cento e doze) funcionários.

Constam, no sistema e-MEC, os processos de Renovação de Reconhecimento de Curso de Engenharia (20079478), Renovação de Reconhecimento de Curso de Engenharia (20079528), Reconhecimento de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (201007048), Reconhecimento de Curso de Engenharia de Controle e Automação (201007362) e Autorização de Curso de Engenharia Mecânica (200812018).

Os cursos que já realizaram o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) obtiveram os resultados abaixo:

NOME	ENADE / ANO	CPC / ANO	CC / ANO
Engenharia Ambiental e Sanitária	-	-	4 / 2011
Engenharia Civil	-	-	4 / 2010
Engenharia da Computação	2 / 2008	2 / 2008	3 / 2010
Engenharia de Controle e Automação	-	-	4 / 2011
Engenharia de Produção	2 / 2008	2 / 2008	4 / 2010
Engenharia Elétrica	2 / 2008	2 / 2008	3 / 2010

A Comissão de Avaliação, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), visitou a IES, entre 28/3 e 1ª/4/2010, e preparou o Relatório de

Avaliação de nº 61135, em que as 10 (dez) dimensões, que integram o Instrumento de Avaliação, foram analisadas com a finalidade de Recredenciamento Institucional, tendo sido atribuído o Conceito Global “3” (três) à IES; a Dimensão 1 recebeu Conceito “2” (dois) porque, segundo a Comissão, *algumas ações previstas não foram desenvolvidas conforme o cronograma indicado.*

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Os membros da Comissão relatam: *As propostas institucionais constantes do PDI estão parcialmente implementadas, contemplando de maneira suficiente as metas referenciadas nos documentos apresentados pela IES. Algumas ações previstas não foram desenvolvidas conforme o cronograma indicado. A IES, nos últimos dois anos, vive uma realidade distinta do PDI em termos de investimentos e infraestrutura, cujas condições estão bem além do que foi descrito no PDI 2005-2009. Constata-se que existe articulação entre a avaliação institucional e as políticas implantadas. Existe um processo de avaliação institucional periódico envolvendo o corpo discente, docente técnico-administrativo. Observa-se que parte das ações implementadas são decorrentes dos processos de autoavaliação, sobretudo os mais recentes. A IES tem considerado, nos últimos dois anos, o resultado do ENADE para direcionar ações de nivelamento e de apoio didático-pedagógico aos alunos.*

Por este relato, o conceito 2 (dois), a nosso ver, é discutível.

Outras dimensões avaliadas tiveram atribuído a elas o conceito “3” (três), as quais se referem às políticas de ensino, pesquisa e extensão; às ações de responsabilidade social; à comunicação com a comunidade interna e externa – que se dá pelo portal, por e-mails, nos murais, site, jornais, rádio e TV.

O corpo docente, no que se refere à política de pessoal, analisado pela Comissão, é composto por 3,7% (três vírgula sete por cento) de doutores; 41,7% (quarenta e um vírgula sete por cento) de mestres e 34,5% (trinta e quatro vírgula cinco por cento) de especialistas.

Verificou-se que aproximadamente 20% (vinte por cento) dos docentes são graduados, porém sem a titulação mínima exigida em lei, com previsão de sanar esta fragilidade em dois anos.

O regime de trabalho da maioria dos docentes é horista [82,5% (oitenta e dois vírgula cinco por cento)], 5,8% (cinco vírgula oito por cento) em tempo integral e 11,7% (onze vírgula sete por cento) em tempo parcial.

A organização, a gestão e a infraestrutura foram consideradas coerentes com o previsto no PDI, destacando-se os laboratórios e as bibliotecas.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) foi considerada devidamente implantada, e as ações de sustentabilidade financeira, segundo os avaliadores, são coerentes.

A avaliação da política de atendimento aos discentes, Dimensão 9, considerando-se a análise do PDI, dos relatórios da CPA, depoimentos de docentes e discentes, acompanhamento de egressos e outros aspectos, resultou no conceito “4” (quatro).

A seguir, o resumo dos conceitos atribuídos às dez dimensões pelos especialistas:

Dimensão	Conceito
1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	2
2. A política para o ensino, a pesquisa e as respectivas normas de operacionalização	3
3. A responsabilidade social da instituição	3
4. A comunicação com a sociedade	3

5. Políticas de Pessoal, carreiras do corpo docente e técnico- administrativo.	3
6. Organização e gestão da instituição	3
7. Infraestrutura física, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação	3
9. Política de atendimento aos discentes	4
10. Sustentabilidade Financeira	3
Conceito Final	3

Ainda de acordo com a Comissão de Avaliação, do Inep, *quanto aos dispositivos legais (sic) a Área 1- Faculdade de Ciência e Tecnologia atende a três dos cinco avaliados. Portanto, a IES cumpre parcialmente os requisitos legais. A IES protocolou o Plano de Carreira de docentes no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, porém o mesmo (sic) ainda não foi homologado. A IES possui aproximadamente 20% de docentes com a graduação. A IES informou que pretende até o final desse ano reduzir esse número para 10% e para zero até o final de 2011.*

Considerações da Secretaria de Educação Superior (SESu)

A SESu concluiu que a IES apresentou condições *para atender a comunidade e que as fragilidades relatadas não constituem impedimento para o seu credenciamento*, o que não significa o final das ações para o saneamento da instituição.

Antes de passar ao voto, gostaria de manifestar aos dirigentes do Centro Baiano de Ensino Superior Ltda.(CEBS), mantenedor da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), a necessidade de que as fragilidades apontadas sejam rapidamente corrigidas, principalmente às referentes à Dimensão 1, bem como aos dispositivos legais.

Enfatizo ainda que o Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição, em 2009, conceito 2 (dois), continuo 166 (cento e sessenta seis), mostra e, de certa forma, compromete rigorosamente a qualidade do ensino ministrado pela IES.

As fragilidades dos cursos, refletidas nos denominados Conceitos Preliminares de Cursos (CPCs), e, conseqüentemente, no IGC de 2009, devem ser corrigidas, pois poderão comprometer futuras avaliações da IES, no que se referem às autorizações, aos reconhecimentos e às renovações de reconhecimentos dos cursos propostos, e em andamento, assim como o credenciamento do próprio Centro Baiano de Ensino Superior Ltda. (CBES).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Área1 – Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), com sede na Avenida Luis Viana Filho (Paralela), nº 3.172, bairro Imbuí, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pelo Centro Baiano de Ensino Superior Ltda. (CBES), com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente